

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, integralmente, o Projeto de Lei nº 03, de 02 de outubro de 2017, de autoria do Executivo, aprovado na sessão 13ª, em 05 de outubro de 2017, transformando na Lei nº 187, em 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - ALAIDE PEREIRA DA SILVA.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe, Gabinete do Prefeito em 09 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal

Afixado no "Quadro de Aviso" de Publicidade e encadernado em Livro Próprio.

Data Supra



Câmara Municipal de Telha Poder Legislativo

LEI 187 DE 09 de outubro de 2017

"DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) da SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Telha/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Telha, aprovou e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o imóvel público – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ALAIDE PEREIRA DA SILVA.

Parágrafo Único. As placas denominativas conterão o nome de CRAS ALAIDE PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha /SE, em 09 de outubro de 2017.

FLAVIO FREIRE DIAS Prefeito Municipal